



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L. E. I. N° 2.525/92

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 289.951,98 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos). 365.340,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração